



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE VILA RICA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, Vila Rica - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 03.238.862/0001-45, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, **JOÃO SALOMÃO PIMENTA**, brasileiro, residente e domiciliado Rua Um, nº 121, Setor Sul, nesta cidade de Vila Rica - MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 32078501 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 486.448.461-91, **RESOLVE** registrar os preços da Empresa **ESFERA MASTER COMERCIAL LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, sito à Estrada Dr. Cícero Borges de Moraes, Nº 1630 – Vila Universal, .Barueri/SP, Cep: 06407-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.527.362/0001-29, Inscrição Estadual nº 206.438.490.113, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr^a. VANESSA DE MELLO INFANTINI FONSECA, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.430.180-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 272.793.228-67, nas quantidades estimadas **na seção 4.1** desta ATA de REGISTRO de PREÇO, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de equipamentos diversos para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Vila Rica a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da Ata de Registro de Preço caberá ao Setor de Compras no seu aspecto operacional, à Secretaria solicitante quanto ao recebimento do material e fiscalização e a Coordenadoria Jurídica nas questões legais.



4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	UNIT.	TOTAL R\$
1	BISTURI ELETRÔNICO (BP-400) DIGITAL DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR: •CONTROLE DE POTÊNCIA DIGITAL, •LINEAR E INDEPENDENTES PARA CORTE, •COAGULAÇÃO E BIPOLAR; •SINALIZAÇÃO AUDIOVISUAL; •TODAS AS MENSAGENS (INCLUSIVE ALARMES); •ALARME DE SEGURANÇA QUE BLOQUEIA TODOS OS CIRCUITOS EM CASO DE ROMPIMENTO DA PLACA NEUTRA E SOBRE POTÊNCIA DE SAÍDA; •SISTEMA DE VENTILAÇÃO NATURAL; •ACIONAMENTO DE CORTE E COAGULAÇÃO POR PEDAL OU ATRAVÉS DE CANETA AUTOCLAVÁVEL COM COMANDO MANUAL; •SAÍDAS BIPOLARES TOTALMENTE ISOLADA; •PROTEÇÃO CONTRA DUPLO ACIONAMENTO; •REGULAÇÃO DA REDE - 10% OU 10W - (QUAL FOR O MAIOR); • 5 ÁREAS PARA PROGRAMAÇÃO DO USUÁRIO E 5 PRÉ-PROGRAMAS DE FÁBRICA; • SISTEMA DE MONITORAÇÃO DE CONTATO DA PLACA NEUTRA E PACIENTE (PLACA DUPLA) COM INDICAÇÃO DA RESISTÊNCIA DE CONTATO GRÁFICO. ACESSÓRIOS: •1 PEDAL DUPLO (ALTA CIRURGIA); •1 CANETA PADRÃO AUTOCLAVÁVEL (ALTA CIRURGIA); •1 CANETA DE COMANDO MANUAL REUTILIZÁVEL (ALTA CIRURGIA); •1 PLACA NEUTRA PERMANENTE EM INOX (280 X 200 X 0,5) MM; •1 CABO BIPOLAR AUTOCLAVÁVEL; •1 CABO DE FORÇA (3M); •1 CARRO MÓVEL PARA TRANSPORTE; •1 ELETRODO TIPO AGULHA (85MM); •1 ELETRODO TIPO ALÇA GRANDE (Ø= 9,0MM); •1 ELETRODO TIPO ALÇA PEQUENA (Ø= 4,5MM); •1 ELETRODO TIPO BOLA (Ø= 2,1MM); •1 ELETRODO TIPO BOLA (Ø= 4,2MM); •1 ELETRODO TIPO BOLA (Ø= 6,0MM); •1 ELETRODO TIPO BOLA (Ø= 7,5MM); •1 ELETRODO TIPO FACA CURVA PEQUENA (67MM); •1 ELETRODO TIPO FACA RETA GRANDE (100MM); •1 ELETRODO TIPO FACA RETA PEQUENA (67MM); •1 PINO ADAPTADOR DA CANETA (ALTA PARA BAIXA CIRURGIA EM POLIETIC); •1 PINÇA BIPOLAR ISOLADA TIPO BAIONETA; •1 MANUAL DO USUÁRIO; •1 CERTIFICADO DE GARANTIA; •1 CABO DE PLACA NEUTRA DUPLA (MONITORA CONTATO PACIENTE). ALIMENTAÇÃO: •VOLTAGEM 110/220 VOLTS / 50/60 HZ. ESPECIFICAÇÃO AMBIENTAL:	EMAI/ OF MOD. BP 400 DIGITAL	UND	01	41.101,50	41.101,50



•TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 A 60°C; •TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40 A 70°C; •UMIDADE RELATIVA: 15 A 95% (OPERAÇÃO) 10 A 90% (ARMAZENAMENTO). GARANTIA: • GARANTIA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; •EQUIPAMENTO DE FABRICAÇÃO NACIONAL; • ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE NO BRASIL.					
---	--	--	--	--	--

O VALOR TOTAL DE R\$ 41.101,50 (QUARENTA E UM MIL, CENTO E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme previsto na alínea “d” do Art. 124 da Lei 14.133/2021.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, despesa de frete, carga e descarga, etc.).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Após a emissão da Nota Fiscal e antes do envio dos produtos, a Empresa deverá enviar cópia no e-mail do Departamento de Compras, compras@vilarica.mt.gov.br.

5.2. Os produtos deverão ser entregues no Almojarifado da Farmácia Municipal de Vila Rica, situada na Rua Avelino Gregório Demétrio, nº 166, Bairro Setor Sul. Horário de entrega: das 8h às 11h e das 14h às 17h, **com as despesas de carga e descarga correndo por conta da Empresa Vencedora.**

5.3. O prazo de entrega dos produtos será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data da Autorização de Fornecimento.

5.4. As quantidades totais poderão ser alteradas, bem como as datas de entrega, a critério da Secretaria, conforme necessidades detectadas, observadas as normas legais vigentes.

5.5. Ocorrendo queda na qualidade de qualquer produto durante o fornecimento, reserva-se ao Município o direito de rescindir o Contrato com o fornecedor.

5.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

5.7. Prestar e dar garantia dos produtos e serviços fornecidos:

5.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões e especificações do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

5.9. Durante o período de garantia, a Contratada será a responsável pela solução de quaisquer problemas provenientes de erros e/ou omissões, mesmo aqueles decorrentes de falhas na concepção, matéria prima, fabricação,



inspeção, embalagens e transportes. Excluir-se-ão, entretanto, os danos ou defeitos decorrentes de uso inapropriado do equipamento ou influências externas de terceiros, não imputáveis à empresa vencedora.

5.10. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do equipamento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA.

5.11. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.12. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

5.13. Comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

5.14. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

5.15. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura.

5.16. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.17. As Autorizações de Fornecimento advindo do presente Registro Preços somente poderão ser expedidas pelo Setor de Compras.

5.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.19. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

5.20. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correram por conta exclusiva da contratada.

5.21. Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da feitura da “Nota de Empenho”, a sessão será retomada e as demais chamadas, na ordem de classificação, para nulo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades.

5.22. A contratada deverá assinar a Ata de Registro de Preço em até 5 (cinco) dias, sendo cabíveis as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.



6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.
- 6.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
- 6.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências.
- 6.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 6.5. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.
- 6.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital.
- 6.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 6.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO EMPENHO

- 7.1. Após a emissão da Nota Fiscal e antes do envio dos materiais, a Empresa deverá enviar por e-mail cópia da Nota Fiscal ao Setor de Compras compras@vilarica.mt.gov.br.
- 7.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular perante a Receita Estadual, a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da futura eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela dotação orçamentária que será informada no momento da solicitação pelo setor competente.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **15 (quinze)** dias úteis, contados do recebimento oficial da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Solicitante.
- 9.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do material (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
 - 9.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
 - 9.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.



9.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

9.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de IV à IX do art. 82 da Lei 14.133/2021;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a garantia prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

11.1.1. Notificação/Advertência;

11.1.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 03 (três) anos.

11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará



impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de 3 (três) a 6(seis) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis na Gerência de Tributação, a contar da comunicação oficial, conforme dispostos nos artigos [art. 155, 156, §4º, 1º, 3º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº017/2025** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o empenho decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

13. DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da cidade de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Vila Rica / MT, 11 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
JOÃO SALOMÃO PIMENTA

GESTÃO 2025-2028
C.P.F.: 486.448.461-91
R.G.: 32078501 SSP/MT
Contratante

ESFERA MASTER COMERCIAL LTDA-
EPP

VANESSA DE MELLO INFANTINI FONSECA
C.P.F.: 272.793.228-67
R.G.: 17.430.180-7 SSP/SP
Contratada